



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2014

PA Nº 3050/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NAS MODALIDADES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (STFC - LDI), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22280-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador do RG nº 3041967 - SSP/DF, CPF nº 208.353.021-72, e pelo Sr. **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, Executivo de Negócios, portadora do RG nº 1614662 SSP/DF, CPF nº 872.857.111-87, conforme o despacho da Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de nº 4998/2018, postado no doc. 161 do PA nº 3050/2014, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

4º Termo Aditivo ao CT nº 35/2014

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 35/2014 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À ANÁLISE DE REAJUSTE

Fica garantido o direito de análise ao reajuste, conforme solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 20 de Novembro 2018.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Desembargadora Presidente

TRT 16ª REGIÃO


CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Testemunhas:

1) 

Identificação nº 30816427

2) 

Identificação nº 601.968.413-05

4º Termo Aditivo ao CT nº 35/2014

2